

Divisas	Taxa de conversão — Por € 1
Dinar tunisino	1,635 2
Lira turca	1 834 948,6
Novo peso uruguaio	32,685 3
Hryvna (Ucrânia)	7,029 1
Rublo russo	35,641 3
Bolívar (Venezuela)	2 549,45
Zaire (República Democrática do Congo)	578,333
Kwacha zambiano	6 401,87
Dólar do Zimbabwe	7 169,25

14 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Renato P. Marques*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Portaria n.º 250/2005 (2.ª série). — Considerando o rápido crescimento demográfico das freguesias do Laranjeiro e do Feijó, do concelho de Almada, cuja população já ultrapassa os 43 000 habitantes;

Por forma a garantir uma adequada resposta aos fenómenos perturbadores da segurança, da ordem e da tranquilidade públicas:

Torna-se necessário um reajustamento do dispositivo da Polícia de Segurança Pública neste concelho, o que se faz pela presente portaria.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 64.º, n.º 5, da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, e do artigo 4.º, n.º 1, do Estatuto do Pessoal da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, o seguinte:

1.º É criada, na dependência da Divisão Policial de Almada do Comando de Polícia de Setúbal da Polícia de Segurança Pública, a esquadra do Laranjeiro.

2.º À esquadra do Laranjeiro fica cometida a área de responsabilidade correspondente ao território das freguesias do Laranjeiro e do Feijó.

3.º A esquadra do Laranjeiro compreende os seguintes efectivos:

Subcomissário — 1;
Chefe/subchefe — 9;
Agente principal/agente — 55.

4.º A presente portaria produz efeitos desde o dia 1 de Fevereiro de 2005.

31 de Janeiro de 2005. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanchez*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 2065/2005 (2.ª série). — Concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal, área funcional de relações públicas, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, anexo à Portaria n.º 947/2001, de 3 de Agosto.

1 — Âmbito — nos termos do artigo 9.º e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do secretário-geral do Ministério da Administração Interna de 21 de Dezembro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, para preenchimento de um lugar de técnico superior principal, área funcional de relações públicas, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, constante do mapa anexo à Portaria n.º 947/2001, de 3 de Agosto.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Validade do concurso — o presente concurso é válido para o lugar posto a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.
4 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho);
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho);
Decreto-Lei n.º 330/99, de 20 de Agosto;
Portaria n.º 947/2001, de 3 de Agosto.

5 — Conteúdo funcional — compete aos funcionários inseridos nesta categoria exercer funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica ao nível de licenciatura.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, em Lisboa.

7 — Vencimento e regalias sociais — a remuneração é a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria, nos termos do sistema retributivo da função pública, de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e demais legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

8 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais:

a) Satisfaçam as condições do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

8.2 — Requisitos especiais:

a) Sejam técnicos superiores de 1.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Bom*, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho;

b) Experiência na área para que é aberto o concurso e ser detentor de licenciatura em Relações Públicas.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

Avaliação curricular — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base no respectivo currículo profissional, tendo em consideração:

- A habilitação académica de base, na qual se ponderará a titularidade do grau académico;
- A formação profissional, na qual se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional;
- A experiência profissional, na qual se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- A classificação de serviço, cuja ponderação é feita através da expressão quantitativa, sem arredondamento.

Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9.1 — Critérios de apreciação e ponderação — de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da primeira reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9.2 — Classificação final — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de selecção referidos, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao secretário-geral do Ministério da Administração Interna, solicitando a admissão ao concurso, e entregue directamente na Divisão de Informação e Relações Públicas, Praça do Comércio, 1123-802 Lisboa, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso